

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2019
CARTA CONVITE
CONTRATO DE REPASSE Nº 851442/2017/MS/CAIXA

A Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, entidade mantenedora do Hospital Bruno Born, com sede na Av. Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-010, torna público para conhecimento dos interessados que às **10h do dia 20 de março de 2019**, em sua sala de reuniões, a Comissão de Licitações procederá na abertura dos envelopes relativos à proposta das empresas **habilitadas com até 24h de antecedência**, referente ao Edital de Licitação em epígrafe, modalidade **CARTA CONVITE**, **tipo menor preço global por item, não podendo ultrapassar o valor global por item da planilha físico-financeira anexa a este edital**, para **aquisição de serviços e materiais para obra física de reforma parcial do Bloco Cirúrgico** a ser executada no Hospital Bruno Born, de acordo com as condições a seguir e em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de serviços e materiais para obra física de reforma parcial do Bloco Cirúrgico, em duas etapas, nas seguintes áreas:

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	ÁREA (M2)
ETAPA 1	
Secretaria do Bloco	11,05
Sala de informações aos familiares	4,67
Sala de informações aos familiares	4,67
Sala de preparo pacientes femininos	17,48
Banheiro p.n.e.	3,00
Sala de preparo pacientes masculinos	17,48
Banheiro p.n.e.	3,00
Sala de guarda temporária de resíduos	7,83
ETAPA 2	
Rouparia	9,79
Circulação retirada de mat. Limpo unidades	7,78
Distribuição de medicamentos	17,50
Circulação entrada de funcionários	23,04
Vestiário funcionários masculino	30,60
Vestiário funcionários feminino	30,60
D.M.L.	3,33
Área Total	191,82



Observação: Será fornecido pela Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado:

⇒ O Projeto Arquitetônico e o Memorial Descritivo do local da obra; e

⇒ Os Projetos Complementares, Elétrico e Hidrossanitário.

1.1.1 – Os Projetos e Planilhas acima referidos poderão ser obtidos no site www.hbb.com.br (Página principal; Institucional; Licitações) ou em pen drive, mediante solicitação e pagamento das despesas de cópia e de envio, conforme previsto no CAPÍTULO IX.

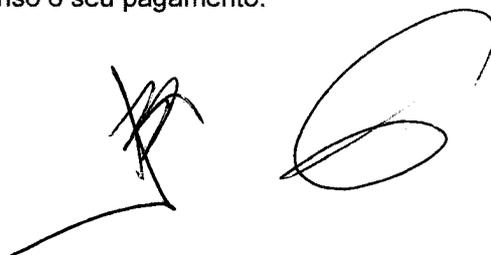
1.1.2 – Os Projetos e Planilhas acima referidos poderão ser obtidos em fotocópia (xerox), junto à Comissão de Licitações, na Administração do Hospital Bruno Born, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do custo da fotocópia. Tais fotocópias não serão encaminhadas pelo serviço de correios.

1.2 – Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da autorização para início dos serviços. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar da expedição da ordem de compra.

1.3 – É ônus integral e exclusivo da empresa licitante as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, limpeza e transporte necessários para execução do objeto desta licitação. É também ônus integral e exclusivo da empresa licitante as despesas relativas ao seguro de responsabilidade civil que cubra os danos pessoais e materiais de terceiros e com o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de toda e qualquer obrigação emanada da legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador, tudo isso sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Hospital Bruno Born.

1.4 – Sobre o valor da mão de obra será retido o percentual de 11% para pagamento dos impostos, conforme determina a legislação previdenciária, devendo tal importância ser recolhida para a matrícula a ser aberta junto ao INSS, pela Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado.

1.5 – Os materiais licitados deverão ser novos e de boa qualidade, sendo que serão devolvidos caso for constatada má qualidade e, caso o licitante vencedor negar-se a trocá-los por outros em perfeita condições de uso, estará suspenso o seu pagamento.

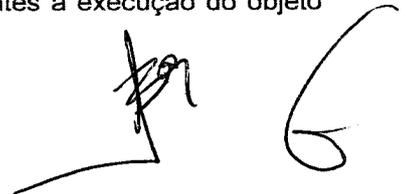


1.6 – Os materiais deverão ser entregues às expensas do fornecedor no Setor de Engenharia do Hospital Bruno Born, situado na Av. Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 1)

2.1 – A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do INSS.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa. Caso esta negativa não contenha validade expressa na Certidão, esta não deverá possuir data de emissão superior a 90 dias.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. Caso esta negativa não contenha validade expressa na Certidão, esta não deverá possuir data de emissão superior a 90 dias.
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Caso esta negativa não contenha validade expressa na Certidão, esta não deverá ter data de emissão superior a 90 dias.
- h) Declaração que a empresa cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. No **ANEXO IV** do presente edital, consta modelo desta declaração.
- i) Atestado, fornecido pelo Setor de Engenharia do Hospital Bruno Born, de que o licitante visitou o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

ora licitado, para a execução de serviço global. As visitas ao local da obra deverão ser agendadas previamente pelo telefone (51) 3714 7500, ramal 2262, com o Eng° Élbio Dutra, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

j. 1) A visita acima referida deverá ocorrer nos dias úteis do período de 06 de março a 15 de março de 2019, no período das 8h às 12h.

l) Atestado, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou obra equivalente a do objeto ora licitado no que respeita às parcelas de maior relevância, para execução de serviços de lógica e elétrica.

l. 1) Para fins da alínea "l", entender-se-á por equivalente o mínimo de 100 pontos de lógica com cabeamento estruturado.

m) Apresentação de prova da presença em seu quadro de empregados ou no seu quadro societário, de profissional habilitado em Engenharia Elétrica, para execução das obras de instalações elétricas.

m. 1) A prova do atendimento da disposição da alínea "m" poderá ser feita, no caso de empregado, pela apresentação de cópia autenticada da CTPS deste empregado ou de sua ficha funcional, e no caso de sócio, pela apresentação de cópia autenticada do contrato social consolidado atualizado.

n) Certidão, ou Declaração seguindo o modelo do **ANEXO V**, do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

n. 1) As Cooperativas que tenham auferido, no ano do calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00, poderão se beneficiar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488 de 15/07/2007, devendo, para tanto, apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita antes referido, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, de

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive name, and the second is a large, bold, circular flourish.

que se enquadra no limite de receita antes referido, além de todos os documentos previstos no item 2.1. deste edital.

o) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas poderão apresentar os documentos mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme autoriza a Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas não serão inabilitadas (art. 42 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006), se complementarem a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, dando conta da regularização.

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), possível de ser emitida gratuitamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

2.2 – Os documentos do item 2.1 (HABILITAÇÃO) deverão ser enviados via correspondência ou entregue na sede do Hospital Bruno Born, em envelope fechado, **em até 24h de antecedência da data marcada para abertura das propostas**, em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis. Objetivando a celeridade e a melhor análise dos pedidos de habilitação, preferencialmente, a documentação encaminhada deverá seguir o modelo de apresentação proposto pelo **ANEXO I** deste Edital.

2.3 – Os documentos do item 2.1 não poderão ser cópias apresentadas em papel térmico de FAX, não serão aceitas.

2.3.1 – Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

2.4 – Caso a empresa licitante opte por encaminhar os documentos exigidos no item 2.1 pelo serviço postal, deverá remetê-los ao endereço da Avenida Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-010, com a seguinte identificação externa:

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SOC. BENEF. CARIDADE DE LAJEADO

Edital nº 001/2019

Handwritten signature and a large number 6.

“Nome da empresa”

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA (envelope nº 2)

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à sua interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa. A proposta poderá ser encaminhada via serviço postal, **até a data e hora ajustada para abertura dos envelopes relativos à proposta**, ou entregue pessoalmente, nesse prazo, na sede do Hospital Bruno Born.

3.2 – A proposta mencionada no item 3.1 deverá, preferencialmente, ser formulada conforme modelo do **ANEXO II**, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução do objeto.

3.2.1 – O prazo de validade da proposta, bem como o prazo de entrega do material ou do serviço, deverão estar de acordo com os termos deste edital.

3.3 – As condições de pagamento serão aquelas previstas no CAPÍTULO V deste edital.

3.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação de rosto:

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO
Edital nº 001/2019
“Nome da Empresa”

3.5 – A proposta não poderá exceder o valor global por item previsto na planilha físico-financeira anexa a este edital, sob pena de desclassificação.



CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – A documentação solicitada para fins de habilitação, bem como as respectivas propostas comerciais, poderão ser enviadas via correspondência ou recebidas das mãos do representante designado pela empresa, nos termos dos CAPÍTULOS II e III deste edital. A abertura dos envelopes ocorrerá na Sala de Reuniões, situada no terceiro andar do Hospital Bruno Born, no endereço, dia e hora especificados no preâmbulo deste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – Das empresas que estiverem habilitadas, e não havendo recurso, a Comissão de Licitações passará a abrir o envelope nº 2 – PROPOSTA. Todos os documentos contidos dentro dos envelopes serão rubricados pela Comissão de Licitações, observando se estão de acordo com o item 2.1, e a seguir será dada vista aos interessados presentes, que também rubricarão os documentos. Havendo recurso, este será conhecido pela Comissão de Licitações.

4.2.1. Sem prejuízo, o envelope enviado via correspondência seguirá o mesmo rito referido no item 4.2.

4.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação e julgamento. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o envelope nº 02 - PROPOSTA, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

4.3.1 – O julgamento das propostas será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a abertura dos envelopes. As empresas licitantes serão comunicadas do resultado da licitação pela publicação do resultado no site www.hbb.com.br ou por envio de e-mail com acuse de recebimento.

4.4 – Serão inabilitadas a participar desta licitação as empresas que:

a) Não atenderem as condições do Edital;

b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;



c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com os termos do CAPÍTULO II.

4.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

d) Apresentarem valor global por item superior ao previsto na planilha físico-financeira anexa a este edital.

4.8 – Dentre as propostas aceitas será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço global por item** para execução do objeto do edital, depois de atendidas todas as exigências deste, classificando-se as demais por ordem crescente de preço apresentado.



4.9 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

4.9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme dispõe a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

4.10 – Decai o direito de impugnar os termos do presente edital, perante a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, aquela empresa licitante que tendo o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.12 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso à Diretoria da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

4.13 – A intimação dos atos referidos no inciso I do artigo anterior poderá ser feita mediante publicação na imprensa ou no site www.hbb.com.br, ou por fax, ou *e-mail* com confirmação de leitura ou por carta com aviso de recebimento, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presente o representante da empresa licitante no ato em que foi adotada a decisão, quando a intimação considerar-se-á efetivada pela lavratura da ata.

Handwritten signature and a large checkmark-like mark.

4.14 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.12 terão efeito suspensivo.

4.15 – Da interposição do recurso serão comunicados os demais licitantes, na forma do item 4.13, os quais poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

4.16 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos, sob pena de não-conhecimento:

I – serem digitados e devidamente fundamentados, apontando o objeto da irrisignação.

II – serem apresentados em duas vias assinadas.

III – serem protocolados junto ao Presidente da Comissão de Licitações, dentro do prazo estabelecido neste edital, com o endereçamento à Comissão de Licitações.

4.17 – A impugnação ao edital seguirá o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, bem como o disposto no item 4.16 deste edital.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

5.1 – Quanto à execução dos serviços, o pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga após a conclusão de 25% dos serviços, e as demais parcelas, quando da conclusão de 50%, 75% e 100% do serviço, bem como observando o disposto nos subitens abaixo.

5.1.1 – Para fins do pagamento disposto no item 5.1, caberá ao Setor de Engenharia do Hospital Bruno Born elaborar cronograma para apurar o percentual do serviço concluído.

5.1.2 – O pagamento será efetuado à empresa licitante no prazo de 10 dias após o cumprimento do percentual apurado pelo cronograma do Setor de Engenharia do Hospital Bruno Born, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa licitante. A critério de conveniência do Hospital Bruno Born, bem como dependendo do andamento da execução do serviço, o prazo de pagamento de cada parcela poderá ser reduzido, bem como uma ou mais parcelas serem pagas no mesmo ato.



5.1.3 – Somente será efetivado o pagamento de cada parcela mediante a apresentação, pela empresa licitante, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, apresentação da relação de empregados que trabalham na execução do objeto da licitação e seus respectivos registros e negativas do FGTS e INSS. Caso a empresa licitante esteja em situação irregular, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização e comprovação.

5.2 – Quanto ao fornecimento de materiais, o pagamento será efetuado no prazo de 10 dias após a entrega do mesmo, desde que o material entregue atenda ao disposto neste edital.

5.3 – As empresas licitantes deverão manter os preços dos serviços e dos materiais cotados para esta licitação por prazo de 30 dias contados da data prevista para conclusão do serviço ou da entrega do material, conforme o caso.

CAPÍTULO VI – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – Quanto aos serviços, à adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de contrato escrito, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa licitante, e a autorização de início do serviço.

6.1.1 – A empresa vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, contados da data da comunicação. Este prazo é prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificção apresentada pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

6.1.2 - Juntamente com o contrato assinado deverá ser fornecida a ART de execução.

6.2 – Quanto aos materiais, a adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da emissão de ordem de compra, assinada pelo Presidente da Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto será recebido, de forma provisória, pelo Presidente da Comissão de Licitações. No prazo de 10 dias da entrega provisória, objeto será inspecionado e verificado se atende as



exigências do edital.

7.2 – O recebimento definitivo do objeto ocorrerá de forma tácita no 11º dia do recebimento provisório, desde que nesse prazo não conste nada em desabono aos serviços realizados ou materiais fornecidos.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injusta da adjudicatária (empresa licitante vencedora) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

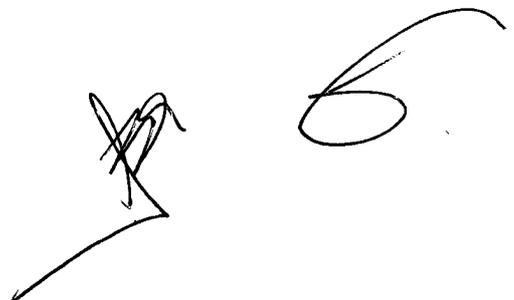
I – advertência escrita;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born, por prazo de até dois anos;

V – declarar inidônea a empresa para contratar ou transacionar com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born.



8.4 – A critério do Presidente da Comissão de Licitações, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas poderá acarretar para a empresa a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 – Será aplicada multa de 0,5% do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na conclusão do serviço ou fornecimento dos materiais.

8.6 – Será aplicada multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato quando a empresa licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante (Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born).

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d) desatender às determinações da fiscalização realizada pela contratante.

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meio culposo ou doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou encargo social e/ou previdenciário, respondendo, ainda, de forma integral e exclusiva, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo ao Estado o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer tempo.

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais.

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento de materiais objeto deste contrato.



i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia ou dolo, venha a causar danos à contratante (Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born) ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização ao Presidente da Comissão de Licitações.

8.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à empresa contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

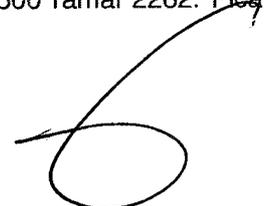
CAPÍTULO IX – DAS INFORMAÇÕES E OUTROS

9.1 – A cópia do presente edital, bem como dos Projetos e Planilha de Matérias que o integram, poderá ser obtida pelo site www.hbb.com.br.

9.2 – A cópia do presente edital, bem como dos Projetos e Planilha de Matérias que o integram, poderá ser obtida mediante o fornecimento de pen drive. Neste caso, a empresa deverá solicitar a cópia pelos e-mails indicados no item 9.3 e comprovar o pagamento do valor de R\$ 40,00, a fim de ressarcimento das despesas com a cópia e envio do pen drive, por sedex simples com AR.

9.2.1 – A comprovação do pagamento da despesa referida no item 9.2 será realizada mediante o encaminhamento (por fax ou e-mail) do comprovante de depósito bancário na conta n° 2000133005, agência 0270, Banco BANRISUL, de titularidade da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado.

9.3 – Outras informações podem ser obtidas pelo telefone/fax (51) 3714-7500 ramal 2262. Fica



ainda à disposição o e-mail obras@hbb.com.br.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O foro competente para conhecer eventual ação judicial decorrente deste processo de licitação será, exclusivamente, o da Comarca de Lajeado/RS.

11.2 – Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII** (Minuta do Contrato de Prestação de Serviços) e **VIII** (Planilha Físico-Financeira).

11.3 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2019.


Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado
Hospital Bruno Born
João Batista Gravina - Presidente

PARECER JURÍDICO

Considerando que o Edital nº 001/2019 da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado está em conformidade com a Lei 8.666/93, opino favoravelmente para que este processo de licitação prossiga até seus termos finais.

Lajeado/RS, 27 de fevereiro de 2019.

Assessoria Jurídica



Guilherme Marobin – Advogado
OAB/RS 78.899

ANEXO I

MODELO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO

(FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL)

Ilmo. Sr. Presidente
Comissão de Licitações

HABILITAÇÃO
EDITAL 001/2019
SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO

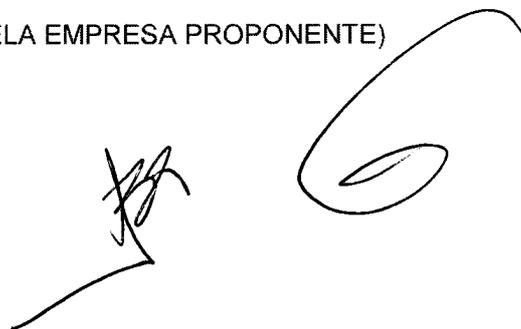
Nós da (NOME DA EMPRESA, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU CNPJ), neste ato representada pelo Sr(a). (nome do(a) representante da empresa, n° do CPF e RG), solicitamos a habilitação no processo de licitação em epigrafe.

Para tanto, encaminhamos a documentação requisitada através deste edital, constante no Capítulo II, item 2.1, que segue em anexo (ANEXAR AO PEDIDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA NO ITEM 2.1).

(DATA DA REMESSA E LOCAL DE ORIGEM DA CORRESPONDÊNCIA)

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE)

Handwritten signature and a circular stamp or mark.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL)

Ilmo. Sr. Presidente
Comissão de Licitações

PROPOSTA

Edital 001/2019

SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO

Nós da (NOME DA EMPRESA E CNPJ), neste ato representada pelo Sr(a). (NOME DO(A) REPRESENTANTE DA EMPRESA, N° DO CPF E RG), apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) e material(is) permanente(s) para o Hospital Bruno Born, nos termos do processo de licitação em epígrafe, bem como declaramos que estamos de acordo com as suas condições e com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e normas gerais do Hospital Bruno Born.

1 – É a nossa proposta:

Item	Descrição	Marca	VALOR GLOBAL DO ITEM
1			R\$
2			R\$...

2 – Estamos cientes de que a presente proposta está condicionada às exigências constantes no



edital, do qual declaramos estar cientes e plenamente de acordo.

3 – Comprometemo-nos (a concluir o serviço ou a entregar o material) especificado na presente proposta dentro do prazo previsto no item 1.2 do Edital nº 001/2019.

4 – Comprometemo-nos a manter os preços (dos serviços e/ou dos materiais) cotados para esta licitação pelo prazo de 30 dias contados da data prevista para entrega (do material ou do serviço).

5 – A garantia (do serviço realizado ou do material fornecido) é a decorrente da legislação.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE)

Two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is a stylized, somewhat abstract scribble. The signature on the right is a more fluid, cursive-style signature.

ANEXO III

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

(FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM CARIMBO COM A RAZÃO SOCIAL)

Ilmo. Sr. Presidente
Comissão de Licitações

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
EDITAL 001/2019
SOC. BENEF. E CARIDADE DE LAJEADO

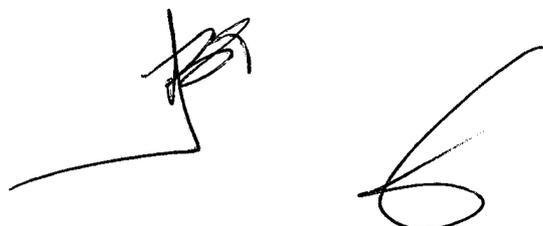
O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n°(xxx...), na qualidade de responsável legal pela empresa (NOME DA EMPRESA, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU CNPJ) vem pela presente informar a Vossas Senhorias que o Sr(a). (NOME, N° DO CPF E RG), é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e da Proposta Comercial, podendo assinar as Atas e demais documentos decorrentes do processo de licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DESIGNADO)



ANEXO IV

(FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM CARIMBO COM A RAZÃO SOCIAL)

DECLARAÇÃO

A **xx (razão social) xx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede e estabelecimento a Av. xxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Lajeado/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. xxxx, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxx e do RG nº xxxx, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), DECLARA para os fins de direito que cumpre com o disposto no inciso XXXIII¹, do art. 7º, da Constituição Federal.

Lajeado, xx de xxx de 2019.

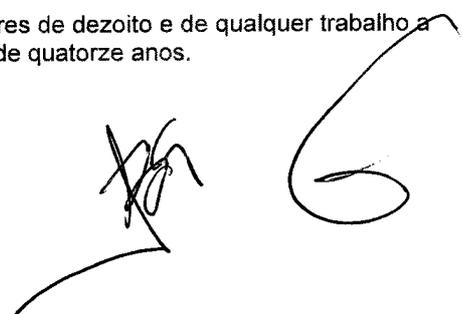
(Assinatura)

Xx (Razão social da empresa proponente) xx

(Nome do responsável)

1 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Handwritten signature and a large number 6.

ANEXO V

(FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM CARIMBO COM A RAZÃO SOCIAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa)

Em atenção ao disposto na alínea "n" do item 2.1. do Edital nº 001/2019 da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, DECLARAMOS para os devidos fins de direito que estamos caracterizados como (Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa), conforme definido na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado na alínea "o" do item 2.1. do edital de licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome da empresa proponente

Nome do representante da empresa

Nº do CNPJ

A horizontal line is drawn across the page. Below the line, there is a handwritten signature on the left and the number '6' on the right.

ANEXO VI

(FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM CARIMBO COM A RAZÃO SOCIAL)

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins os seguintes dados:

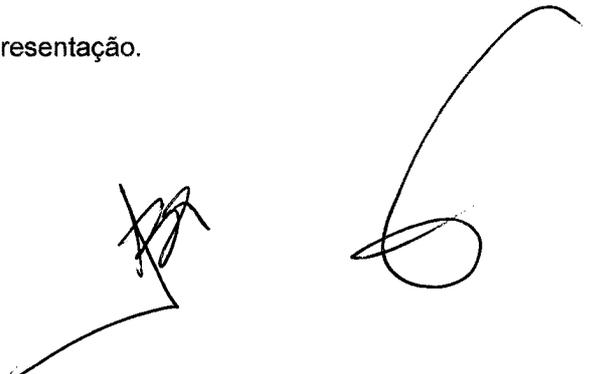
- a) Razão social da empresa:
- b) CNPJ da empresa:
- c) Endereço da empresa:
- d) Nome completo do sócio ou responsável pela empresa na assinatura do contrato:
- e) CI do responsável acima:
- f) CPF do responsável acima:
- g) Profissão do responsável acima:.....
- h) Endereço e telefone do responsável acima:.....
- i) E-mail para contato com a empresa:
- j) E-mail do responsável:

Data

Carimbo da empresa e assinatura

Nome do responsável

Observação: Juntar procuração, se for o caso de representação.

Handwritten signature and stamp area. The signature is a stylized, cursive mark. To its right is a large, handwritten number '6'.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNP sob o nº 91.162.511/0001-65, com sede a Av. Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP: 95900-010, fone/fax: (51) 3714 7550, neste ato representada pelo seu presidente, João Batista Gravina, brasileiro, casado, engenheiro civil, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a**RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, (cidade), CEP: xxx, fone/fax: xxx, neste ato representada pelo seu sócio administrador(nome completo), (estado civil), (formação), CPF nº xxx e RG nº xxx, (...endereço residencial...), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

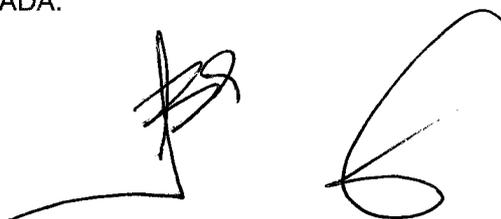
CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste contrato a prestação de serviços dexxx... , de acordo com o Edital nº 001/2019 e com o Projeto que o integra, bem como observando o disposto neste instrumento.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA fornecerá todo o material, a mão de obra e demais utensílios necessários à conclusão da obra, conforme item 1.3. do edital antes referido.

Parágrafo 2º - Sobre o valor da mão de obra será retido o percentual de 11% para pagamento dos impostos, conforme determina a legislação previdenciária, devendo tal importância ser recolhida para a matrícula a ser aberta junto ao INSS, pela Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$xxx....., sendo que R\$xxx..... referem-se à mão de obra.

Parágrafo Único – O preço contratado é considerado completo e suficiente para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando oriunda de erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga após a conclusão de 25% dos serviços e as demais quando da conclusão de 50%, 75% e 100% do serviço, bem como observando o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - Para fins do pagamento disposto no "caput" desta cláusula, caberá ao Setor de Engenharia do Hospital Bruno Born elaborar cronograma para apurar o percentual do serviço concluído.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado à empresa licitante no prazo de 10 dias após o cumprimento do percentual apurado pelo cronograma do Setor de Engenharia do Hospital Bruno Born, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa licitante. A critério de conveniência da CONTRATANTE, bem como dependendo do andamento da execução do serviço, o prazo de pagamento de cada parcela poderá ser reduzido, bem como uma ou mais parcelas serem pagas no mesmo ato.

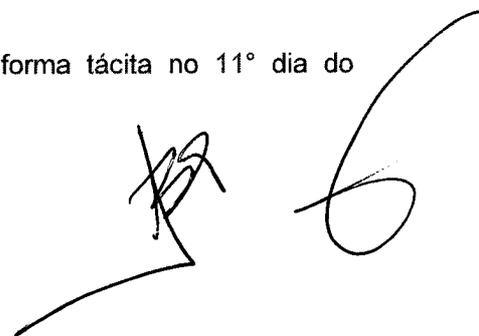
Parágrafo 3º - Somente será efetivado o pagamento de cada parcela mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, apresentação da relação de empregados que trabalham na execução do objeto da licitação e seus respectivos registros e negativas do FGTS e INSS. Caso a CONTRATADA esteja em situação irregular, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização e comprovação.

Parágrafo 4º - Poderá a CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços ora contratados deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato e da emissão da autorização de início do serviço pela CONTRATANTE, tendo 5(cinco) meses de prazo para conclusão dos serviços.

Parágrafo 1º – O objeto será recebido, de forma provisória, pelo Presidente da Comissão de Licitações. No prazo de 10 dias da entrega provisória, objeto será inspecionado e verificado se atende as exigências do edital.

Parágrafo 2º – O recebimento definitivo do objeto ocorrerá de forma tácita no 11º dia do

Handwritten signature and the number 6.

recebimento provisório, desde que nesse prazo não conste nada em desabono aos serviços realizados ou materiais fornecidos.

Parágrafo 3º – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – O Setor de Engenharia da CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento do presente contrato.

Parágrafo 1º - O Engenheiro Civil responsável pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Eventual decisão ou providência que ultrapasse a competência do Setor de Engenharia, serão comunicadas à Direção da CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

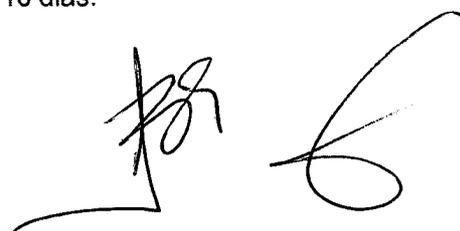
Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado para a conclusão dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, em favor da CONTRATANTE, de multa de 0,5% do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, devendo tais valores serem pagos junto à Tesouraria do Hospital Bruno Born, a cada período de 3 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE, mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.



b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato, mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.

c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

Parágrafo Único – No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas no item 8.6 do Edital nº 001/2019, a CONTRATADA sujeita-se ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Para garantia contratual a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% do valor total do contrato, bem como ainda apresentar a relação de empregados que trabalharam na obra, comprovando os respectivos registros.

CLÁUSULA NONA – Serão de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, cumprimento das Normas Reguladoras da Portaria MTB nº 3.214/78, seguro contra acidente de trabalho e encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Faz parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos, o Projeto e o Edital 001/2019, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São também obrigações da CONTRATADA:

a) Substituir pessoal, no prazo máximo de uma semana, de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as Normas Técnicas vigentes ou com o Projeto.



c) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos e restos de materiais, lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços executados.

d) Cumprir e fazer este contrato e todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer alteração ao presente contrato, nas hipóteses autorizadas pelo art. 65 da Lei 8.666/93, será processada mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO VIII (Planilha Físico-Financeira).



